INTERESSADA: Centro de Educação Infantil Waldemar Gonçalves de Sousa		
EMENTA: Credencia o Centro de Educação Infantil Waldemar Gonçalves de Sousa, instituição sediada no município de Horizonte, autoriza o funcionamento da educação infantil, até 31.12.2020, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 04111979/2019	**PARECER Nº** 0609/2019	**APROVADO EM:** 27.11.2019

I – RELATÓRIO

Maria Alzenir André da Silva, diretora do Centro de Educação Infantil Waldemar Gonçalves de Sousa, instituição sediada no município de Horizonte, por meio do processo nº 04111979/2019, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e a autorização para o funcionamento da educação infantil.

Esse Centro é integrante da rede municipal de ensino, tem sede na Rua Maria Paula, s/n, Bairro Malcozinhado, CEP: CEP 62.880-000, no município de Horizonte, e fora criado pela Lei nº 1.270/2019.

Responde pela direção a Professora Maria Alzenir André da Silva, licenciada em Pedagogia e especialista em Gestão Escolar, Registro 31224; Nilzete das Chagas Pinheiro Barbosa, Registro nº AAA60099, é a secretária escolar, e o corpo docente é composto de quatro professores habilitados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O Parecer do relator, com base na Informação nº 0817/2019-NEB, da Assessora Técnica Francisca Gonçalves de Alencar, e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Centro de Educação Infantil Waldemar Gonçalves de Sousa, em Horizonte, e à autorização para a oferta da educação infantil, até 31.12.2020.

Cont. do Parecer n° 0609/2019

Essa instituição deverá apresentar a este Conselho, até o dia 31 de março de 2020, o código definitivo do INEP/Censo escolar e dar entrada em seu processo de recredenciamento e de autorização de curso até 31.07.2020 com seus Instrumentos de Gestão: Projeto Pedagógico, Proposta Curricular e Regimento Escolar devidamente alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 27 de novembro de 2019.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE